PARECER
Controle Interno
1º Termo Aditivo
CA nº 017/2024 – PMBB
(Pregão Eletrônico nº PE-CPL-013/2023-PMBB – Processo nº 2023.0823-02/SEMAP)
ARP Nº 006-02/2023-PMBB

PROCESSO n°: 2024.1014-02/SEMAP

EMENTA: 1° **Termo Aditivo**/Objeto: Prorrogação de Vigência do *Contrato Administrativo n° 017/2024-PMBB*.
Contrato: Aquisição de materiais e serviços gráficos, com a finalidade de atendimento das necessidades dos Órgãos e Secretarias do Município.

Quanto aos autos constatamos que:

- Trata-se do 1° Termo Aditivo para a prorrogação de prazo do Contrato Administrativo CA n° 017/2024 - PMBB, celebrada entre o Município de Breu Branco – Prefeitura Municipal, e a empresa: FREE WAY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ n° 11.566.463/0001-31, oriundo do Processo Licitatório PE-CPL-013/2023-PMBB e Processo Adm. 2023.0823-02/SEMAP, cujo objeto é aquisição eventual e parcelada de matérias e serviços gráficos, com a finalidade de atendimento das necessidades dos Órgãos e Secretarias do Município;
- Consta o despacho datado de 10/10/2024, no qual a Sra. Liliam Neves Cordeiro (fiscal de contrato), que recomenda a confecção do 1° Termo Aditivo, com apresentação dos fatos e justificativa para a solicitação do aditamento;
- Consta também o Ofício, no qual a Secretária de Administração, informa e solicita da empresa supra mencionada, se há o interesse de firmar o referido termo aditivo. Logo, a empresa, se manifestou em aceitar o aditamento, pelos mesmos valores do contrato inicial;
- Consta ainda as JUSTIFICATIVAS, para a realização do Termo Aditivo apresentadas pelo gestor, informando ainda que há saldos de quantitativos e as despesas já estão empenhadas;
- Consta também o PARECER n° 360/2024 – PROJUR, da Procuradoria do Município), que teve ciência da Minuta do 1° Termo Aditivo, como ainda se manifesta favorável à realização do Termo;
- Consta a AUTORIZAÇÃO do Gestor, para a realização do 1° Termo Aditivo;
- Consta finalmente o referido 1° Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes envolvidas;

Sob o ponto de vista técnico o pedido e a justificativa apresentada, não deixam dúvidas sobre a necessidade do aditamento do contrato, quanto a sua prorrogação, como prevê o art. 57, inciso II e § 2° da Lei 8.666/93, da possibilidade da Administração Púbica, realizar, em seus contratos, prorrogação devidamente justificada e autorizada.

Destarte, o presente termo nada altera com modificações ao objeto principal da sua execução, tão somente o período de sua vigência.

Prazo de Prorrogação do Aditivo:

Início Vigência: **01/11/2024** Fim Vigência: **31/12/2024**

Portanto, verificado a necessidade do aditamento pelas causas exposta, não há objeção desta Coordenadoria para que o **Aditamento** seja realizado, uma vez que foram cumpridas as determinações vigentes.

Para que torne seus efeitos legais, orienta esta Coordenadoria que seja publicado o extrato do presente termo aditivo.

É o parecer.

s.m.j

Breu Branco – PA, 28 de outubro de 2024.

DORIVALDO DEMETRIO DA SILVA JUNIOR:57949808268

Assinado de forma digital por DORIVALDO DEMETRIO DA SILVA JUNIOR:57949808268
Dados: 2024.10.28 11:37:59 -03'00'

Dorivaldo Demétrio da Silva Junior
Coordenador de Controles Interno